



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 065/2021
Licitação n° 052/2021
Modalidade de Dispensa n° 025/2021

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO N° 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO AUGUSTO MARQUES N° 339 BAIRRO: LAGES
CIDADE: PARACAMBI UF: RJ CEP: 26600-000
CNPJ: 26.411.586/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 052/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 025/2021, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	6.000,00	6.000,00

Documentos em Anexo

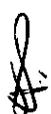
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Forma de Pagamento

O pagamento sera efetuado em 02 parcelas a primeira na assinatura do contrato e a segunda após a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

 
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

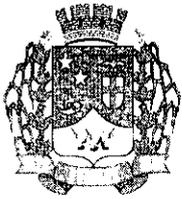
3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do

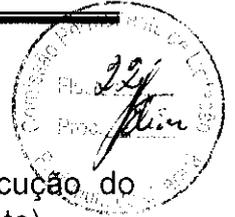
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

 3 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

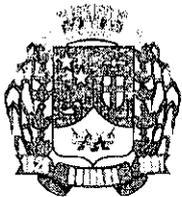
8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

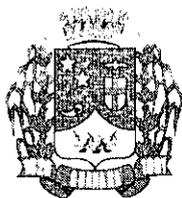
GUARARA, 07 de abril de 2021

JOSÉ MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702
CNPJ: 41.378.173/0001-25
LUCIANO SANTIAGO MOREIRA
CPF 105.155.067-02
Representante Legal
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 065/2021
Licitação nº 052/2021
Modalidade de Dispensa nº 025/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e VETRO-LAR COMERCIO DE VIDROS E FERRAGENS EIRELI

CNPJ/CPF: 26.411.586/0001-70 **Empresa localizada na R MARIANO PROCOPIO, nº 746 - , Bairro CENTRO, CEP 36035-780 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3321-0098**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	SERVIÇO	01,00	6.000,00	6000,00

Valor: 6.000,00

Vigência: 31/12/2021

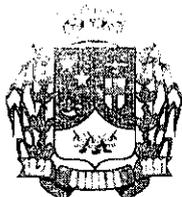
Dotação Orçamentária

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Data da Assinatura 07/04/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 07/04/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 052/2021 na modalidade de Dispensa nº 025/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa VETRO-LAR COMERCIO DE VIDROS E FERRAGENS EIRELI para os itens> INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM; no valor total de R\$ 6.000,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 052/2021"

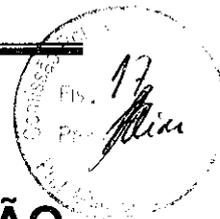
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

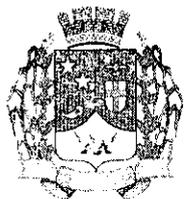


ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702 para os itens: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM;

GUARARA, 07 de abril de 2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 07 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 052/2021

Modalidade de Dispensa nº 25 / 2021

Objeto: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702 para o(s) itens: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO.; no valor total de R\$ 6.000,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

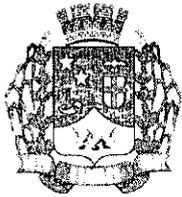
Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



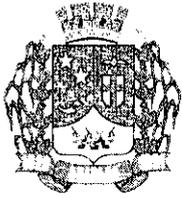
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados; autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 07/04/2021



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório n° 052/2021
Modalidade de Dispensa n° 025/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 52/2021, na modalidade de Dispensa nº 025/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa LUCIANO SANTIAGO MOREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

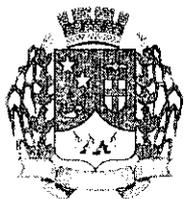
FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 07 de abril de 2021

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município

01/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.378.173/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702

TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ) DE ANEXO VIDRO CERTO	PORTO ME
---	--------------------

CATEGORIA DE ESPECIALIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CATEGORIA DE ESPECIALIDADE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

TIPO DE REGIME DA ATIVIDADE ECONÔMICA
213-5 - Empresário (Individual)

RAZÃO SOCIAL R FRANCISCO AUGUSTO MARQUES	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 26.600-000	BAIRRO/DISTRITO LAGES	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

E-MAIL ELETRÔNICO LUCIANO2010SANTIAGO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 6419-3223
---	-----------------------------------

NOME E SOBRENOME DO RESPONSÁVEL (E-IR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2021
------------------------------------	---

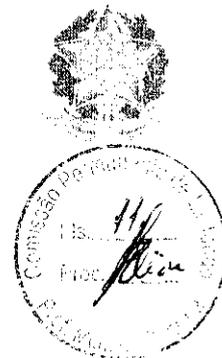
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **10:18:09** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702

Nome do Empresário

LUCIANO SANTIAGO MOREIRA

Nome Fantasia

VIDRO CERTO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

206026833

Orgão Emissor

DETRAN

UF Emissor

RJ

CPF

105.155.067-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.378.173/0001-25

Endereço Comercial

CEP

26600-000

Bairro

LAGES

Logradouro

RUA FRANCISCO AUGUSTO MARQUES

Município

PARACAMBI

Número

339

UF

RJ

Atividades

Data de Início de Atividades

27/03/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Vidraceiro de edificações, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado compreende as inscrições: Alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua utilização está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/tpj/consulta.asp>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702**
CNPJ: **41.378.173/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **CCBB.CCCE.C93C.54B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 41.178173/0001-25
Razão Social : LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702
Nome Fantasia : VIDRO CRISTO
Endereço : RUA FRANCISCO AUGUSTO MARQUES 339 / LAGES / PARANÁ / 81326-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040712523226154180

Informação obtida em 07/04/2021, às 17:52:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nº: 41.378.173/0001-25

CPF/CNPJ nº: 17017047921

Expedição: 3.402/2011, de 20/11/15

validade: 30/09/2011 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificando que o CNPJ nº **41.378.173/0001-25**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida em razão do art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 4 de agosto de 2011.

A presente certidão contém a certidão negativa de responsabilidade por obrigações trabalhistas e está atualizada até 2 (dois) dias úteis após a data de sua expedição.

Certidão expedida sob o endereço do nome/razão social, tendo em vista que o CNPJ foi gerado em sua figura na última versão da Lei de Acesso à Receita Federal de 2011 - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CNPJ/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

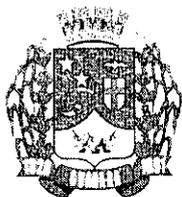
Para mais informações jurídicas, a certidão atesta a empresa em relação a qual foi emitida, atualizável online, empresas ou físicas.

A validade desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho on Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados cadastrais e identificatórios das pessoas naturais e jurídicas inscritas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas em processo condenatória transitada em julgado, seja em âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive no condonamento de obrigações trabalhistas, provisórias ou não, e honorários, a serem pagas, e em qualquer caso de cumprimento de sentença determinado em lei; ou decorrente de qualquer título judicial ou extrajudicial. Ministério Público do Trabalho - 1ª Região - Conselho de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 07/04/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervasio, nº 13, Centro, Guarara - MG - CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 - (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarara e as outras providências"

Considerando a Lei Municipal nº 202 de Guarara, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e com a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarara, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Angley Cassiano da Silva	Membro

Considerando, a Lei Municipal nº 202 de Guarara e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarara, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Angley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Selma Rose Ferreira Jorad	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

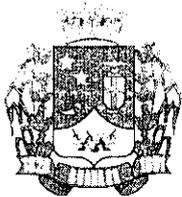
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guarara, 04 de janeiro de 2021.

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	6.000,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

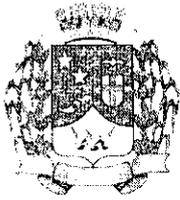
02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Em: 07/04/2021

Em: 07/04/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	JUAN DUARTE TEIXEIRA 11351296655 LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702 GILLIARD OLIVEIRA SENRA 07210308660	07/04/2021 07/04/2021 07/04/2021	TEL TEL TEL	6.680,00 6.000,00 6.650,00	6.680,00 6.000,00 6.650,00	6.443,33

Fornecedores

JUAN DUARTE TEIXEIRA 11351296655 - R ARTHUR BERNARDES,609 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 6.680,00

GILLIARD OLIVEIRA SENRA 07210308660 - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,112 - CHACARA N. S. APARECIDA - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 6.650,00

LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702 - RUA FRANCISCO AUGUSTO MARQUES,339 - LAGES - CEP 26600-000 - PARACAMBI, RJ

Valor Total: 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPOSTANTE 1:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO SANTIAGO MOREIRA 10515506702
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO AUGUSTO MARQUES, 339
CIDADE: PARACAMBI - RJ
CNPJ: 33.347.726/0001-54
ATENDENTE: LUCIANO
TELEFONE: 99810-1607

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	VALOR
1	01	SV	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO 8MM.	6000,00

PROPOSTANTE 2:

RAZÃO SOCIAL: GILLIARD OLIVEIRA SENRA 07210308660
LOGRADOURO: RUA N SRA APARECIDA, 112
CIDADE: GUARARA - MG
CNPJ: 33.347.726/0001-54
ATENDENTE: GILLIARD
TELEFONE: 98492-7453

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	VALOR
1	01	SV	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO 8MM.	6650,00

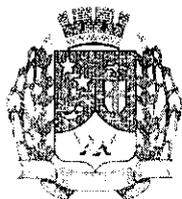
PROPOSTANTE 3:

RAZÃO SOCIAL: JUAN DUARTE TEIXEIRA 11351296655
LOGRADOURO: R ARTHUR BERNARDES, 609
CIDADE: BICAS - MG
CNPJ: 23.377.670/0001-27
ATENDENTE: JUAN
TELEFONE: 3271-4545

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	VALOR
1	01	SV	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO 8MM.	6680,00

GUARARÁ 07/04/2021

SAID JOSE FERREIRA IERED
COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3161/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES
Data da solicitação: 07/04/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO PARA A CAPELA MORTUARIA.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	un	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 6 JANELAS E 1 PORTA PARA A CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO 8MM.